- ANEXO II -
MODELO DA COTAÇÃO DE PREÇO DATR

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº .....

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA - PE
Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo
Primavera – PE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ SEMANAL	VISITA NA SEMANA	UNIDADE	Valor Unitário R$	Valor/semana R$
01	Bombonas de 50 (cinqüenta) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 06 (seis) quilos.	04	01	Bombonas		
02	Bombonas de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, revestida (s) internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 25 (vinte e cinco) quilos.	04	01	Bombonas		
Valor total por semana Admitido R$						
Valor total global p/ 40 Semanas R$						

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

Obs:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;
II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.
V – Carimbo com CNPJ
VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

- ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE
Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo
Primavera – PE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa___, inscrita no CNPJ sob o Nº___, neste ato representada por__(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação n° XX/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

- ANEXO IV –
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA-PE,** inscrito no sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Marta Andreia Lima Fidelix**, adiante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Figura como objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005**

1.2. , conforme Processo Administrativo n° xx/2024, Dispensa de Licitação n° xx/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.39

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5. CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todase quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2. Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediênciaa todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- O atraso injustificado na entrega do objeto;

- A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2. – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordoentre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

6.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições dalei 14.133/2021.

6.5. Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze)meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 035/2024 na Dispensa de Licitação n° 006/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitaçãocitada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

9. CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidadesprevistas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução doobjeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

- Extinção do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126

acréscimos esupressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2. Para dirimir quaisquer dÚVidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Primavera-PE, ... de de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeitura municipal de Primavera/PE
CONTRATANTE

_____

_____

CONTRATADA

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
www.primavera.pe.gov.br - prefeituradeprimaverape@gmail.com
CNPJ: 11.294.378/0001-61 • Fone: (81) 3562-1126